

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 12636/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA**: 06/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada

no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

**INTERESSADOS:** 

Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes Daniel Galdino de Araujo Pereira



## YURY MISAEL DANTAS 05207725475

CNPJ: 46.676.308/0001-07
RUA GUILHERME SOARES PEREIRA 328 LETRA "A", CANUTOS E FILHOS
CAICÓ-RN

#### PROPOSTA DE PREÇO:

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística de YURY MISAEL DANTAS para um show musical de festividades momescas, na cidade de Piancó-PB, no dia 13 de Fevereiro de 2024 (Terça-Feira) às 22:00H (vinte e duas horas), com duração de 02:00H (Duas horas).

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Apresentação artística de YURY MISAEL	R\$10.000,00

15 de Janeiro de 2024

VIIBY MICAEL DANTAS 05207725475





#### Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. CARNAVAL. SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

#### I. DO RELATÓRIO:

 Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1°.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00011/2024.
- ❖CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024.
- \*OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.
- 2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



3





## II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

- 5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
- 6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
- 7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

 II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.
- 9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.





- 10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, <u>a</u> realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.
- 11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.
- 12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.
- 13. Dispõe o artigo 74, § 2°, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.
- 14. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.
- 15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).
- 16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:





- "(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."
- 17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.
- 18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.
- 19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.
- 20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.





- 21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.
- 22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:
  - Art. 72. O <u>processo de contratação direta</u>, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, <u>deverá</u> ser instruído com os seguintes documentos:
  - I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com ocompromisso a ser assumido;
  - V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha

do contratado;

VII - justificativa

de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônicooficial.

23. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".





- 24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.
- 25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

# III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

- 26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.
- 27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensade licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]

# V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:





Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objetoda licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica:

III - Fiscal, Social E Trabalhista;

IV - Econômico-Financeira.

- 29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
- 30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:
  - Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
  - I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    - V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





- 31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.
- 32. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafoúnico, da Lei n. 14.133/21).
- 33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).
- 34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pelalei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que

a legislação que rege a matéria, opina-se pela <u>viabilidade jurídica da</u> <u>inexigibilidade da</u> <u>licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.</u>







35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer. S. M. J.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024.

ADVOGADO - OAB-P8 7704





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro - Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

Piancó/PB, 16 de janeiro de 2024.

# DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito Constitucional





# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB

Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

#### 1. OBJETO

Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado tremo referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades carnavalescas do Município de Piancó-PB realizado há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

Pela contratação direta, sugerimos **ARTISTA YURY MISAEL**, profissionais especializados no direcionamento da demanda agui apontada.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I
e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo
72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó-PB, 15 de janeiro de 2024.

Secretário de Cultura e Turismo





#### Anexo I do Termo de Referência

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto é a Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74°, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

#### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:
  - Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
  - II Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;
- 3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;







3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

#### 4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

# 5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais - 339039.

# 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);
- 6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:
  - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União:
  - Certidão Negativa Estadual;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Alvará de localização e funcionamento;

15





- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

#### 7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

# 8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.		13 de fevereiro – (terça-feira)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## 9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

Formalização de demanda. Doc. 12636/24. Data: 06/02/2024 16:40. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes. Impresso por convidado em 06/02/2024 18:49. Validação: F9C1.3D7C.96C6.E10F.A00A.81E0.6C4A.CBAD.





- 9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;
- 9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### 10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

## 11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- 11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.

Secretário de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-0 Nº da Nota

000000003

Data e Hora de Emissão

16/02/2023 às 08:43:54

Codigo de Verificação

DHFG13878

Compréncia
FEV/2023
Data Presidação de Serviço

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 46.673.308/0001-07

Inscrição Municipal: 009.875-2

Razão Social: YURY MISAEL DANTAS 05207725475

DESCRIÇÃO

REFERENTE AO PAGAMENTO DO CACHE ARTISTICO DO ARTISTA MUSICO YURY MISAEL POR

Endereço: RUA GUILHERME SOARES PEREIRA, 00328, 59300-000, CANUTO E FILHOS

Municipio: CAICÓ

UE: RIO GRANDE DO NORTE

Telefone: 84991419646

E-mail: yury.misael85@gmail.com

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-95

Inscrição Municipal:

Endereco: PC SALVIANO LEITE, 10A, 58250-000, CENTRO

1 ANDAR

Municipio: PIANCO

UF: PB

Telefone:

ITEM

E-mail:

SERVIÇOS

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÉNERES.

APRESENTAÇÃO NO DIA 20/02 AS 23:00 HS NO EVENTO DE CARNAVAL DE PIÁNCÓ 2023			1,00	8.000,00	8.000,00	
			VALOR 1	TOTAL DA NFS-e R\$:	8.000,00	
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)		
0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	***************************************	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPLAGENCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 73775469-9 instituição :380 Picpay Serviços S.A

Imprimir em PDF





#### ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE LICITAÇÃO RUA 9 DE JULHO, Nº 20 - CENTRO

## RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00011/2024

**INEXIGIBILIDADE** N°: 00010/2024

**OBJETO:** Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrandose apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBIIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n°. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2024.

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES

Agente de Contratação

Equipe de apoio

MORE ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Equipe de apoio





#### Anexo I do Termo de Referência

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto é a Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74°, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

#### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:
  - Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
  - II Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;
- 3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;







3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

#### 4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

# 5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

# 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);
- 6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:
  - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa Estadual;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Alvará de localização e funcionamento;

21





- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

#### 7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

# 8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.	1	13 de fevereiro – (terça-feira)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## 9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;





- 9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;
- 9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

### 10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

## 11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- 11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.

Secretário de Cultura e Turismo



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:40:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 12636/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

#### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Yury Misael Dantas 05207725475

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.673.308/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	70ce8610463f7fc5f748bcad118551c9
Autorização da autoridade competente	Sim	cd3a2f98c2e67b7b5a87e271a8f3b336
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f9c13d7c96c6e10fa00a81e06c4acbad
Justificativa de preço	Sim	0f77cc1f353bc9ac5656496b56946458
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c7b41c654ed31d4d22edae5f17cdb71d
Previsão Orçamentária	Sim	656211dcc04e21000e37ffb6f9aee07b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Yury Misael Dantas 05207725475	Sim	d664563508e3a99c7017d88181879641

#### João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB







#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro - Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS – nº 03.010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA YURY MISAEL DANTAS 05207725475, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 09.148.727/0001-95, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, e de outro lado, a empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07, com sede a Rua Guilherme Soares Pereira, nº 328 - Letra A - CEP: 59.300-000 - Bairro: Canutos e Filhos - Caicó/RN, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 00010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DO ARTISTA YURY MISAEL PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024 E COM DURAÇÃO DE 02H00MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÈS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	13 de fevereiro – (terça-feira)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência;
  - 1.3.2 A Proposta do contratado:
  - 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO





artista.





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 00011/2024 e Inexigibilidade de Licitação 00010/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006,

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXEGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
  - c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

#### II - Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.









#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

- e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, lícito ou ilícito, realizando um show de qualidade.
- f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.
- g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA -DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofreram reajustes e revisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2023 da **Contratante** para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais - 339039.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

1 – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epigrafe efetivamente contratados, em parcela única o Valor Global de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**.

II — Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III - O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

<u>PARAGRAFO SEGUNDO</u>: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó-PB.









#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro - Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumpri com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira. Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneídade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **01 de junho de 2024.** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL







#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB

CNPJ 09.148.727/0001-95

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusívamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Piancó-PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional PELO CONTRATANTE

YURY MISAEL DANTAS 05207725475 CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Achierre Margier de lu Cena 2. Ecy Millena Etalderino CPF nº 491.655.484.62

30





#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

#### PORTARIA/GP/N° 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

#### PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II. da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
   Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes —
   Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO: Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva. André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.

Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Registre-se. Publique-se,

> > Piance-PB, 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Aratijo Pereira Prefeito Municipal de Piancó

4

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A JA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI, APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, D K INSTRUCOES LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRU-LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, JMSV CONSTRUCOES LTDA, PONTES STRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA: URANO CONSTRUCAO CIVIL DA Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8 666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de tecursos, a sessão publica para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11/30 fioras, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandarra - PB, no horario das 08:00 as 12:00 horas dos dias uteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024 JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA

Presidente da Comissão

#### **Prefeitura Municipal** de São Sebastião de Lagoa de Roça

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o día 12 de Janeiro de 2024 ás 09:00 horas; e do início da fase de lances para o día 12 de Janeiro de 2024 ás 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos días úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066 E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024 ARLAN RAMOS LUCAS Pregoeiro Oficial

#### Prefeitura Municipal de Plancó

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

RURTARIA/GP/N° 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LI-CITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGA-MENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ. Estado da Paraiba, usando das atribuições confendas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso (I, alinea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve: Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO, com a seguinte composição: 1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor

Público (Cargo Efetivo):

2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular

3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva – Membro/Titular

(Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Cornissão será substituído em suas ausências e entuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA. impedimentos eventuais,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Registre-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024. Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeite

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/N° 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCO. Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alinea "a", todos da Lei Organica do Municipio

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pianco, com a seguinte composição

NOME	FUNÇÃO
André Alexander do Nascimento	Progressio
Visit in the second sec	

Antonia Regina Barbona Cabral	Membro da Equapo de Apono
Briga Masika Pereta Querroz Nunes	Membro da Equape de Apoici

Art 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024. Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n. º 8666, de 21 de junho de 1992

Art. 1° DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº 51685, nara exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº, 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° - As principais atribuições do Gestor Contratuais são.

Ter conhecimento das exigências legais para o inicio da execução do objeto do contrato, tais como nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

11. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão

III. Comunicar aautoridade competente, comantecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar oprocesso na aplicação de penalidades, dentreoutras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93).

IV Notificar a contratada sobre:

a) Irregulandades observadas para as devidascorreções

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de

novo prazo; de cobrança

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos

d) Interesse na renovação contratual.

V Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente nasolução de eventuais problemas; e propor melhorias

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto a correta tuntada

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados.

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de

sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionaisdo contraditorio e da

ampladefesa, oportunizando adevidamanifestação da contratada;

Art. 3° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento vocatório ou equivalente.

Art. 4º- A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal, em 92 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/N° 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCO, Estado da Paraiba, usando da: stribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Municipio Resolve

Art 1° DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para xercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Pianco

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PREFEITING MINISTERS DE ALCAN BLADE ENGISTED DE PRECOS IN REGIO BRETA O SUSTEDISCO ANDOSONO

ORLEGE FERNANDES WINES Preposito Oficial

in Quebr Time Annexionalities (Internationalities)

QUARTER A STEP TERMANDES HETYE

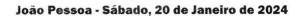
PROSPHIS OF THE PROSPHIS O

RAPABL DE FARMS Presidente de Commercio

PARTIETURA MUNICIPAL DE CUTTE EXTRATO DE DENTRATO

PREFECTURA DUDIDINAL DE CUPTES EXTRATO LE CONTRATO

white you were







TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00003/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, cm favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, ...sOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

#### DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00005/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: RS 40.000,00 (quarenta mil reais).

DAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

co o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 19 de janeiro de 2024.

## DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

#### Prefeito Constitucional PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR FABRICIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as festividades carnavalescas. com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no municipio de Piancó-PB, em favor da empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica

a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

#### DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE P

overte de Licipseso

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00008/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00007/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00007/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.765.967/0001-03, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a

empresa acima convocado para a assinara do contrato. VALOR GLOBAL: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 19 de janeiro de 2024.

#### DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00009/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSAÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Pianeó--PB, em favor da empresa ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: RS 12,000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 19 de janeiro de 2024.

#### DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

# TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00011/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00010/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso

de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00010/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

para a assiniar do Collidado. VALOR GLOBAL: RS 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional

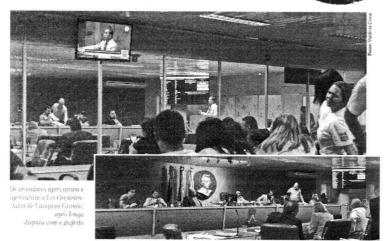
# Vereadores aprovam LOA de 2022 Em sessão extraordinária, ontem, com inclusão do amos 3 Giovannia Brito glabación de amos 3

O projeto de Lei Orçaentaria Anual (LOA) de 2024 de Campina Grande foi aprovado ontem, em sessão extraordinária, com a inclu-são de emendas impositivas no valor de 1.2% do orçamen-to para cada vereador. Após quase seis horas de sessão o projeto foi aprovado com o percentual das impositivas reivindicado pela bancada de oposição, impondo uma derrota ao Executivo. O prefeito Bruno Cunha Lima (União Brasil) tentou apro-var, por meio de sua base, o Indice de 0,7%. Essa divergência se arrastou por semanas, atrasando a votação da Lei. O gestor chegou até mesmo a se reunir com os parlamentares para tentar buscar um entendimento em torno

da sua proposta. Foram 12 votos favoraveis à manutenção do indice, nove contrarios. O vereador Márcio Melo (PSD) se absteve. Com a aprovação, cada vereador terá direito a emendas no valor de cerca de R\$ 635 mil no orçamento 2024 Ao longo da sessão, verea-dores oposicionistas debaterain tentando desconstruir os argumentos do Executivo de que o percentual iria inviabilizar o andamento

de obras e serviços munici-pais. "Com as emendas impositivas nós temos a pos-sibilidade de apresentar um diagnóstico sobre a cidade de Campina Grande Nós estamos falando sobre cultusobre aquilo em que o poder público não funciona bem. É o nosso papel enquanto ve-readores e vereadoras tra-zer também essa ponderacão. É importante observar nos cabe, esta sendo colocada aqui inclusive dentro de critérios, não é aleatório, Sabemos da responsabilidade que temos como agente publico", afirmou a vereador lo Olivei

Os parlamentares da si-tuação, no entanto, sustentaram o argumento de que a aplicação de 1,2% no orçamento, prejudicara o muni-cípio. "Deixando claro que esse orcamento que nós temos veio para essa Casa em setembro sem previsão de emendas impositivas. Nos vamos retirar 1,2% dos nossos recursos próprios e inviabilizar, em algum momento serviços, como calcamento de ruas, limpeza da cidade, e vamos provar isso no decurso do tempo, destacou o vereador situacionista, Pas-tor Luciano Breno (FP). Ele acrescentou ainda a tenta-



tiva de aprovar a LOA com indices menores das emen-das. "Nos não somos contra as emendas, tanto é que comecamos as nossas converque 0.4% poderia ser viável, depois passamos para 0.5%, e aumentamos em seguida para 0.7%, e nada se resol-veu. Reafirmo que nos não temos capacidade de remanejar mais do que isso, visto que nosso orçamento é enxu-

Além dos debates de argumentos, a sessão extraor-dinária foi marcada por um bate boca. A confusão ocorreu quando a vereadora Ivonete Ludgério (PL), aliada do prefeito Bruno, foi em direção a alguns parlamentares da oposição acusando-os de disseminar informações falsas sobre os percentuais das suas emendas impositivas. Ela se dirigiu ao vereador Anderson Pila (MDB), e com o

dedo em riste, falando em alto tom, bateu na mesa, e pediu respeito. "Não admito sa-canagem, me respeitem", esbravejou. O parlamentar não reagiu. Em seguida ela tambem se dirigiu a vereadora Eva Gouveia (PSB), também pedindo que a respeitasse. A socialista se manteve senta-da, e também pediu respeito, afirmando ainda que não estava ali para ser agredida, estando empenhada em reda LOA. "Estou aqui para trabalhar, não tenho tempo

Ludgério tambem discutiu com o presidente da Câmara-Marinaldo Cardoso (Republicanos). O chefe do Legislativo reagiu indignado com a forma agressiva da parlamentar e a desafiou a fazer um encontro de contas analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado, entre sua gestão e a dela. "Vamos ver quem tem mais trans-

REFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS
CONVOCAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 00918/2023
da engresa do ravo pertoente tava Aquiciplo
considerativo de pertoente de pertoente
y ERTSON FELIPIE AL VES DO NASCIMIENTO.

## JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO Pregosiro Oficial

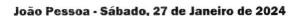
Pregoino Oricial

PREFEITURA NUNCIPAL DE PLÍ DEZINHOS
CONVOCASAD

PREGAD PRESAD PRESAD DE DOS PLÍ DEZINHOS
CONVOCASAD

PREGAD PRESAD PRESAD DE DOS PRESAD DE PRESAD DE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20101/2024 INEXIGUELLOADE DE LICITAÇÃO







EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó CONTRATADA: FABIO RUFINO DE LIMA 04140299410, inscrita no CNPJ sob o nº 19.502.294/0001-88. OBJETO: Contratação da ORQUESTRA DE FREVO para animar as festividades carnavalescas, com apresentações a serem realizadas nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000.00 (treze mil reais). Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24 439 539/0001-00

OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades cama valescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

RATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE № 00004/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Piancó-PB, 19 de janeiro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34.

OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Pianco-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024, PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024,

TRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

VTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30. OBJETO: Contratação do CANTOR FABRICIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
CONTRATADA: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39. OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Pianco-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Piancó- PB. 19 de janeiro de 2024. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2024. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó CONTRATADA: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas.

com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Pianco-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.912.233/0001-36.

OBJETO: Contratação da BANDA FORRO SENSAÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: YURY MISAEL DANTAS 05207725475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07. OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

### Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 3,900,00; JRT CONFECCOES LTDA - R\$ 14,700,00; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA RS 33.500,00; LRG COMERCIO LTDA - R\$ 20.978,00; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - R\$ 5.956,00; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 71.948,50; VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 57.961,00.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024 MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA Prefeito interino

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00051/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
Bruna Alves de Souza - CNPJ 26.176.661/0001-66. Jrt Confeccoes Ltda - CNPJ 37.263.831/000166. Lea Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda - CNPJ 46.615.867/0001-52. Lrg Comercio Ltda - CNPJ 12.386,373/0001-21. Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda - CNPJ 14.323.297/0001-30. Rg Magazine Ltda - CNPJ 08,170,630/0001-16. Vertentes Materiais Esportivos Ltda - CNPJ 52.755.750/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N -Tancredo Neves-Centro Administrativo - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024 JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ANIMAÇÃO DO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2024 PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/02/2024 Até 01/02/2024, PERÍODO DE LANCES De 01/02/2024 às 09h Até 01/02/2024 às 15h.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETROMICO N.º PONLUZOS O STIDEST AMENO DE SENTESTO DO TODA ELETROMICO N.º PONLUZOS DE STIDEST AMENOS DE SENTESTO DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/00/2702

DANIEL GALDINO DE ARAŬJO PEREIRA Prefeto Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2014
Such at 1001/2014
ACCUMENTATA
ACCUMENT

DANIEL GALDING DE ARAGJO PEREIRA Prefeto Consultational

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeto Censtitucional

DANIEL DALOINO DE ARABJO PERBIRA. Prefeta Constitucional

OLIVÁRIO DANTAS REMIGIO Prefeito Constitucional

### REFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGAD ELETRÓNICO IN GRIDBIZAS

## PREFEITURA MUHICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELSTRÓNICO Nº 00/06/2024 LET Nº 14,13/27 Chicalan de são JAAO de Samparato - PPL 10/14 cuitão

JUSCELINO SOARES DA SELVA Pregoeiro Oficial



### OI MANAGEMENT (I)



PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMPISADO PARAÍBA DE ESTADO DA SAÚDE COMPISADO PARAÍBICA DE COMPISADO PARAÍBICA PARAÍBICA DE COMPISADO PARAÍBICA DE COMPISADO PARAÍBICA DE COMPIS

38





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV. Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

### RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR. o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

- 1 Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;
- II Notificar a contutada sobre:
  - a) irregularidado observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do obeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
  - Divergências ntre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entegues/fornecidos/prestados;



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praca Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

### Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168. Lei Federal n.º 14.133. de 1º de abril de 2621.:

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato:

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada:

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratado em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados:

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possvel aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigene e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a levida manifestação da contratada:

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente ocontratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, ónforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Art.4° - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977,

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

### **PORTARIA**

# PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE
BENS E SERVIÇOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgánica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.:

### RESOLVE:

Art. 1 °. DESIGNAR. o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n°. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município. nos termos da Lei: especificamente de acordo

com Lei Orgánica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2° - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

 I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

### II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

1





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diario oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos:

 V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato:

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada:

[...]

Art.3° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4° - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

2

### Prefeitura Municipal de Plancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

PORTARIA Nº 69/2024 JEM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que fac são ontendos pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto do CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei citeral n.º 14 133, de 1º de abril de 2021.;

### RESOLVE:

Art. 1 °, DESIGNAR, e Senhor JOÁO SERAFIM LEMOS, MAT nº, 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de foraccimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Municipio, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Loi Orgánica do Município e em consonáncia com o artigo o 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 2º - As principais atribuições da Ciestor de Contratos são: 1- Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores

que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Pianco-PB.

11 - Norificar a contratada sobre

irregulandades observadas para as devidas correções, venemiento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo:

Divergências entre os produtos e ou serviços licitados contratados em relação aos que forum entregues/fornecidos/prestados

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Titulo 13. das irregulandades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 so Art. 168; Lei Federal n.º 14 133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a attar tempestivamente na solução de eventuais problemas, e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zefar por uma adeguada instrucão processual, sobretudo quanto à correta juntada de

VI - l'amalizzar todo e qualquer acontecimento dus consideras impartante e ou que sam geras impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada,

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em con-

junto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados: IX - Elaborar documento formal de notificação, para (is casos de possível apluação de

ido a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art 3" - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente es contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento

Art 4° - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiia e eficacia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes

An 57 - Esta portaria entra em vigor na data da sua públicação, revogando-se as dis-

convocatóno ou equivalente.

Paco Municipal, en 92 de pareiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito

### TERMO DE APOSTILAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pianco-PB

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no

INSTRUMENTO VINCULANTE: PregãoEletrônico nº 00053/2021

OBJETIVO. Registro de preços para contratação de conpresa especializada para prestar serviços de fornecumento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022

FUNDAMENTO Combase no art. 55 §8° da Let Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cuto objetivo é a alteração de disposto na CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o camento riscal vigente: (Convênto 082/2023) SES-PRC-2023-13305, com base no art. 65 g8/ da Lei

CUNTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam catificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostdamento. Planeo (PB). 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

### **EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Setimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020. em 14.08.2020.
PARTES Prefeitura Municipal de Pianco e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo sim-

Município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO. Prorrogação de Prazo
OBJETO DO ADITIVO. Art. 65 da Lei p. 8.666/2

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8 666/93. Pianco-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefestura Municipal de Prancó

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939/239/0/811-28 Obseto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, indiáulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Preteitura Municipal de PB, durante o exercicio de 2024.

Planco - PB, duamic o vectorios de 2024. Valor global, RS 208 897,00 (duzentos e ono mil e offocentos e noventa e sete reals). Pranco-PB, 12 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araŭjo Pereira - Prefeito

### Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. CONTRATADA CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025 JUSTIFICATIVA: Dar-se-à prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II. da Lei 8.666/93. por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. bem como, com vistas à obtenção de precos e condições mais vantajosas nara a administração

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023. Evandro Maia Pimenta - Prefeito

### Prefeitura Municipal de Mataraca

### LICITACOES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Tosacano, 28 - Centro - Matamea - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eleirônico, do tipo menor pieco, para. Aquisição parcelada de pieus e câmaras de ar diversor destinados a atender a frota de veículos deste Município, Abertura da sessão pública; 09:00 horas do di 31 de Janeiro de 2024. Início da tase de Janees: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasilia - DF Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 1 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone 1. 1. E-mail: licita materacase gruail.com E-dital www.tee.pb.gov.br; www.hilcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro \$2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICUTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna publico que fará realizar atraves da Pregocara Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompnas.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo meior preco, para, Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Municipio. Abertara da sessão pública: 11:00 horas do dra 31 de Janeiro de 2024, Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos, provistos no organicoto vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, Informações das 08:00 as 12:00 horas dos das útes, no endereço supracitado. Telefóne (...). Edital: www.tce pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br pncp. Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA Pregocira Oficial

Privatel

PRIVATE STATE STATE





### Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 O objeto é a Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74°, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:
  - Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
  - II Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;
- 3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;





3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

### 4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

### 5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

### 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);
- 6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:
  - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa Estadual;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Alvará de localização e funcionamento;

P. Q. Nunes.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 12636/24. Data: 06/02/2024 16:44. Responsável: Bruna M. P. 0 Impresso por convidado em 06/02/2024 18:49. Validação: 6562.11DC.C04E.2100.0E37.FFB6.F9AE.E07B.





- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

### 7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

### 8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.		13 de fevereiro – (terça-feira)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

### 9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;





- 9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;
- 9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

### 10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

### 11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- 11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.

Secretário de Cultura e Turismo



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.673.308/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 06/06/2022	
NOME EMPRESARIAL YURY MISAEL DANTAS 052	207725475				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO YURY MISAEL	ME DE FANTASIA)			1 1	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 90.01-9-02 - Produção musi					
85.92-9-99 - Ensino de arte 96.09-2-99 - Outras atividad	cos, coberturas e outras estruturas e cultura não especificado anterio les de serviços pessoais não espe ganização de feiras, congressos, e	rmente cificadas anterio	rmente	laimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 213-5 - Empresário (Individ					
R GUILHERME SOARES PE	REIRA	NÚMERO 328	COMPLEMENTO LETRA A		
	RRO/DISTRITO INUTOS E FILHOS	MUNICÍPIO CAICO			UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO YURY.MISAEL85@GMAIL.C	ОМ	TELEFONE (84) 9141-9646	5		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADAS 5/06/2022	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 10:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YURY MISAEL DANTAS 05207725475

CNPJ: 46.673.308/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^0$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:41:40 do dia 27/12/2023 <a href="https://doi.org/10.2014/10.2014">https://doi.org/10.2014</a>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: 77F5.C87A.CFF1.718F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

46.673.308/0001-07

Razão

YURY MISAEL DANTAS 05207725475

Social: Endereço:

RUA GUILHERME SOARES PEREIRA 328 A / CANUTOS E FILHOS / CAICO /

RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122503332560332532

Informação obtida em 27/12/2023 16:43:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YURY MISAEL DANTAS 05207725475 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.673.308/0001-07 Certidão n°: 74941668/2023

Expedição: 27/12/2023, às 16:45:07

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que YURY MISAEL DANTAS 05207725475 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.673.308/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duridas e sugestões: cndt9tst.jus.br



### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Tributação Procuradoria Geral do Estado



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8343408 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:

Pessoa sem cadastro no Estado do RN

CNPJ:

46.673.308/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

### ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 27/12/2023 às 16:41:04 < Horário de Natal/RN>.

Endereco IP: 170.233.98.224.

Validade até 25/01/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# e Galico P

### Município de Caicó Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



### Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 052.046

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte:

YURY MISAEL DANTAS 05207725475

C.N.P.J.:

46.673.308/0001-07

Inscrição Mercantil:

009.875-2

Válida até o dia 03/03/2024.

Emitida no dia 03/01/2024

Código de Validação:

NZPD24967

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.caico.rn.gov.br



### PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



### **CERTIDÃO ESTADUAL**

### Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO

3706902/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome:

YURY MISAEL DANTAS

CPF/CNPJ:

46.673.308/0001-07

Endereço:

RUA GUILHERME SOARES PEREIRA N°328 LETRA "A", CANUTOS E FILHOS.

Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1º Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/01/2024 16:00. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridgs, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e94ae8f78a7b5f5f2f400791465fa313

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Janeiro de 2024 às 16:00

# SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

### **ALVARÁ**

### DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal ————————————————————————————————————	CNPJ/CPF	Título de Licença	
L			
YURY MISAEL DANTAS 05207725475	e do Contribuinte ou Razão	Social	
	— Localização Completa —		
RUA GUILHERME SOARES PEREIRA, 00			
R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL	dade ou Ramo de Negócio Pr	incipal ——————	
Início da Atividade	Data de Cadastro		mento -
06/2022	10/06/22	06/2022	
	Observações		
Data da Emissão		Código de Validação	
16/JANEIRO/2024 ÀS 07:3	6:12	PTDZ01600	
	Outras Atividades		
N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS ANDAIMES	, COBERTURAS E OUTRAS EST	RUTURAS DE USO TEMPORARIO,	EXCETO
N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANI	ZACAO DE FEIRAS, CONGRESSO	S, EXPOSICOES E FESTAS	
P8592-9/003 - ENSINO DE MUSICA			
P8592-9/099 - ENSINO DE ARTE E C	ULTURA NAO ESPECIFICADO AN	TERIORMENTE	
19609-2/099 - OUTRAS ATIVIDADES	DE SERVICOS PESSOAIS NAO E	SPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2025

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF

YURY MISAEL DANTAS 052.077.254-75

CNPJ Data de Abertura

46.673.308/0001-07 06/06/2022

Nome Empresarial

YURY MISAEL DANTAS 05207725475

Nome Fantasia YURY MISAEL

**Capital Social** 

5.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral

ATIVA 06/06/2022

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número Complemento

59300-000 RUA GUILHERME SOARES PEREIRA 328 LETRA A

Bairro Munícipio UF

CANUTOS E FILHOS CAICO RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período Início Fim

1º período 06/06/2022

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias Instrutor(a) de arte e cultura em geral,

independente

independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,

independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo,

independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Instrutor(a) de música, independente

8592-9/03 - Ensino de música



# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvara e Licença de Funcionamento</u>

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pala Prateitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <a href="https://mei.receita.economia.gov.br/certificado">https://mei.receita.economia.gov.br/certificado</a>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CÓDIGO DE CONTROLE BA2D.1BBC.67B2.A6FF

A autenticidade deste comprovente deverá ser confirmada na Internet, no endereço

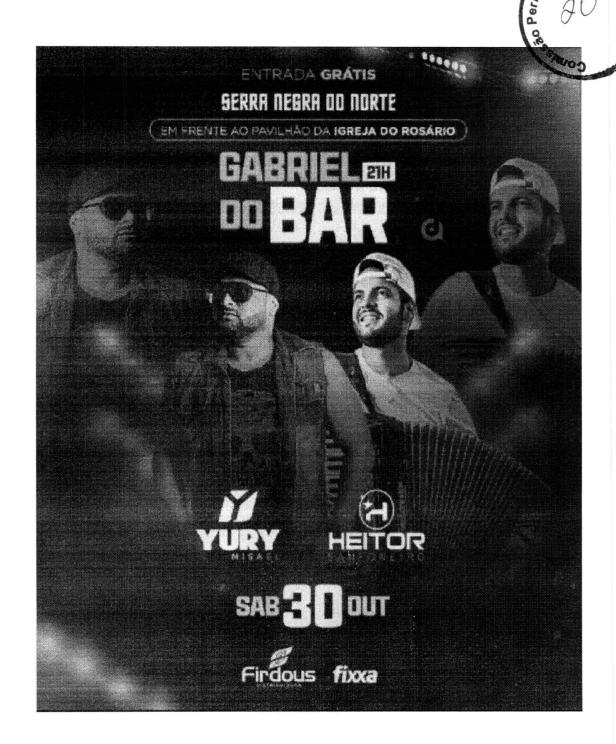
### www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante smilido pela
Secretana da Raceita Federal do Brasil
às09:02:10do dia 20/03/2013 (hora e data de Brasilia)
digito verificador: 00













MUNICIPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Nº da Nota

000000003

Data e Hora de Emissão

16/02/2023 às 08:43:54

DHFG13878

C majúncia
FEV/2023

Data Presidado de Jerviço

16/02/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 46.673.308/0001-07

Inscrição Municipal: 009.875-2

Razão Social: YURY MISAEL DANTAS 05207725475

REFERENTE AO PAGAMENTO DO CACHE ARTISTICO DO ARTISTA MUSICO YURY MISAEL POR

Endereço: RUA GUILHERME SOARES PEREIRA, 00328, 59300-000, CANUTO E FILHOS

Municipio: CAICÓ

UF: RIO GRANDE DO NORTE

Telefone: 84991419646

E-mail: yury.misael85@gmail.com

QUANTIDADE

1.00

VALOR UNITÁRIO

8.000.00

VALOR TOTAL

8.000.00

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-95

Inscrição Municipal:

Endereço: PC SALVÍANO LEÍTE, 10A, 58250-000, CENTRO

1 ANDAR

Municipio: PIANCO

UF: PB

Telefone:

ITEM

E-mail:

SERVICOS

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

APRESENTAÇA	10 NO DIA 20/02 AS 23:00 HS NO EVENTO	DE CARNAVAL DE PIANCO 2023			
VALOR TOTAL DA NFS-e RS					8.000,00
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	)

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPLAGENCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 73775469-9 instituição :380 Picpay Serviços S.A

Imprimir em PDF





### DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, com sede na rua Guilherme Soares Pereira, N° 328, BAIRRO: Canutos de Filhos CEP: 59300-000 — CIDADE/UF: Caicó/RN, sob o CNPJ n° 46.673.308/0001-07, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. Yury Misael Dantas, RG n°002.077.571 ÓRGÃO EXPEDITOR SSP, CPF n° 052.0777.254-75, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, com sede na rua Guilherme Soares Pereira, N° 328, BAIRRO: Canutos de Filhos CEP: 59300-000 – CIDADE/UF: Caicó/RN, sob o CNPJ n° 46.673.308/0001-07 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(auto , 17 101 de 2027

RÁZÃO SOCIAL CNPJ 46.673.308/0001-07



### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, com sede na rua Guilherme Soares Pereira, N° 328, BAIRRO: Canutos de Filhos CEP: 59300-000 – CIDADE/UF: Caicó/RN, sob o CNPJ n° 46.673.308/0001-07 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Casco 17/01 de 2024

RAZÃO SOCIAL CNPJ 46.673.308/0001-07



### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, com sede na rua Guilherme Soares Pereira, Nº 328, BAIRRO: Canutos de Filhos CEP: 59300-000 – CIDADE/UF: Caicó/RN, sob o CNPJ nº 46.673.308/0001-07 **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Caiso , 17 101 de 2024.

CNPJ 46.673.308/0001-07

69



### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, com sede na rua Guilherme Soares Pereira, Nº 328, BAIRRO: Canutos de Filhos CEP: 59300-000 – CIDADE/UF: Caicó/RN, sob o CNPJ nº 46.673.308/0001-07, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. Yury Misael Dantas, RG nº002.077.571 ÓRGÃO EXPEDITOR SSP, CPF nº 052.0777.254-75, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

- (a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caicó 17 101 de 2024.

70



# DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENOPORTE)

A empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, com sede na rua Guilherme Soares Pereira, N° 328, BAIRRO: Canutos de Filhos CEP: 59300-000 – CIDADE/UF: Caicó/RN, sob o CNPJ n° 46.673.308/0001-07, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. Yury Misael Dantas, RG n°002.077.571 ÓRGÃO EXPEDITOR SSP, CPF n° 052.0777.254-75, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- (X) MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela ic nº 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opcão pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

1

// KAZÃO SOCIAL CNPJ 46.673.308/0001-07

Observação: Assinalar a opção acima.



### YURY MISAEL DANTAS 05207725475

CNPJ: 46.676.308/0001-07
RUA GUILHERME SOARES PEREIRA 328 LETRA "A", CANUTOS E FILHOS
CAICÓ-RN

### PROPOSTA DE PREÇO:

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística de YURY MISAEL DANTAS para um show musical de festividades momescas, na cidade de Piancó-PB, no dia 13 de Fevereiro de 2024 (Terça-Feira) às 22:00H (vinte e duas horas), com duração de 02:00H (Duas horas).

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Apresentação artística de YURY MISAEL	R\$10.000,00

15 de Janeiro de 2024

VIIEV MICAEL DANTAS 05207725475

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.673.308/0001-07

Código de Controle: 77F5.C87A.CFF1.718F

**Data da Emissão:** 27/12/2023

Hora da Emissão: 16:41:40

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/12/2023, com validade até 24/06/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.673.308/0001-07

Razão social: YURY MISAEL DANTAS 05207725475

Nome fantasia: YURY MISAEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303324384595420
5/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503332560332532
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120621013142120786
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111709151996790677
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903394753052184
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101022110885667270
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092110004780169316
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090204014502219350
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421455075045780
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072608213316466222
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720242777891750
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802272098228576
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002581729923100
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102371462633525
2/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042202132982632800
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040302192392120438
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502400826112427
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402501455196000
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020502094833836808
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011713342790770490

Resultado da consulta em 1	18/01/2024 10:52:47
----------------------------	---------------------

Voltar	





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YURY MISAEL DANTAS 05207725475 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.673.308/0001-07 Certidão n°: 74941668/2023

Expedição: 27/12/2023, às 16:45:07

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que YURY MISAEL DANTAS 05207725475 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.673.308/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duvidas e sugestões: codt@tst.jus.br



Todos os Serviços

Denúncia





Menu anterior > Autenticidade - Certidão Conjunta

# Autenticidade de Certidão Conjunta

scrição Estadual, Cnpj ou Cpf	
46673308000107	
ata de Emissão:	
27/12/2023	
ora de Emissão:	
16:41:04	
úmero da Certidão:	
8343408	
Verificar Validade	Limpar Campos
Reimprimir	

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Tributação



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE PODER JUDICIÁRIO SISTEMA DE CERTIDÕES



#### VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO

## Certidão Válida

Número	3706902/2024
Tipo da	36 - Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial
Resultado:	Certidão Negativa
Nome:	YURY MISAEL DANTAS
CPF/CNPJ:	46.673.308/0001-07
RG:	
Nome Mãe:	
Validade	14/02/2024

SIAT

1/2024



#### MUNICÍPIO DE CAICÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

#### VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - CPF/CNPJ

Número da Certidão:	052.046	Código de Validação:	NZPD24967	-
Contribuinte:	YURY MISAEL DANTA	YURY MISAEL DANTAS 05207725475		
CPF/CNPJ:	46.673.308/0001-07			
Inscrição no CMC:	009.875-2			
Data da Emissão:	03/01/2024	Hora da Emissão:	10:18:55	
Validade:	03/03/2024	Tipo:		

Fechar





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:44:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 12639/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030102024 Data da Publicação: 27/01/2024 Data da Assinatura: 19/01/2024 Data Final do Contrato: 01/06/2024 Valor Contratado: R\$ 10.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): Yury Misael Dantas 05207725475

Contratado (CNPJ): 46.673.308/0001-07

#### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	418eda2a6860f00a58c20e1f9c04482e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	04794716ad133a65f764664fab94b802
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	656211dcc04e21000e37ffb6f9aee07b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2d429aab3c3bbb8b160e5afd5ffd7924
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3c72b80e5945618612162a2c12b0add3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8850568d264328a8000be4408c1e777e

#### João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 12636/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Exercício: 2024

# **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12639/24 ao Documento 12636/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12636/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 30	2d429aab3c3bbb8b160e5afd5ffd7924
Designação da fiscalização técnica do contrato	31 - 34	3c72b80e5945618612162a2c12b0add3
Comprovante de publicidade	35 - 38	418eda2a6860f00a58c20e1f9c04482e
Designação do gestor do contrato	39 - 45	8850568d264328a8000be4408c1e777e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46 - 49	656211dcc04e21000e37ffb6f9aee07b
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 78	04794716ad133a65f764664fab94b802
RECIBO PROTOCOLO	79	24ddfa23d770bf68c27b8587c2b7cc55

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos Emitido em 06/02/2024

CATEGORIA: Requerimentos

SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 12636/24

## SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Equívoco na seleção do Tipo de Compra ou Serviços no portal do TCE. (Solicitação referente a Licitação Doc. 12636/24)

João Pessoa, 06/02/2024







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:40:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 12636/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Sipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Yury Misael Dantas 05207725475

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.673.308/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	70ce8610463f7fc5f748bcad118551c9
Autorização da autoridade competente	Sim	cd3a2f98c2e67b7b5a87e271a8f3b336
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f9c13d7c96c6e10fa00a81e06c4acbad
Justificativa de preço	Sim	0f77cc1f353bc9ac5656496b56946458
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c7b41c654ed31d4d22edae5f17cdb71d
Previsão Orçamentária	Sim	656211dcc04e21000e37ffb6f9aee07b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Yury Misael Dantas 05207725475	Sim	d664563508e3a99c7017d88181879641

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Propi





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:49:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 12646/24 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo Assunto: Equívoco na seleção do Tipo de Compra ou Serviços no portal do TCE. (Solicitação referente a Licitação Doc. 12636/24)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	b5fa67e842f7eb2953578c710a90a4ae
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	e7638322c8a46e48cdbd0770e3b604fe

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**DOCUMENTO**: 12646/24

SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

**ASSUNTO:** Equívoco na seleção do Tipo de Compra ou Serviços no portal do TCE.

(Solicitação referente a Licitação Doc. 12636/24)

#### **CERTIDÃO**

#### **DEFERIMENTO**

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 29/02/2024

João Pessoa, 6 de Fevereiro de 2024





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 12636/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Exercício: 2024

# **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12646/24 ao Documento 12636/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12636/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	81	e7638322c8a46e48cdbd0770e3b604fe
Anexo	82 - 83	b5fa67e842f7eb2953578c710a90a4ae
RECIBO PROTOCOLO	84	6e24c8ebc53dd934ff66313e17566166
DEFERIMENTO	85	1e6b6bda9c97c59ed448eeeb5a783090

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

### RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:52:47 Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes alterou os sequintes documentos/informações deste documento sob o Nº 12636/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Servico: Alterado de [Veículos] para [Outros]

Valor: R\$ 10.000,00

Objeto: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

Não foram alterados os proponentes:

#### PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): R\$ 10.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Yury Misael Dantas 05207725475

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 46.673.308/0001-07

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024

